

Concorrência Eletrônica 005/2026

Data de Abertura
12/06/2026

Bela Vista da Caroba - PR

Local / Hora

OBJETO:

HORA: 08:00

LOCAL: www.Licitanet.com.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL
FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
– PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 230/2025
FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro**, por meio do Departamento de Licitações realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 145 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12/06/2026 às 08:00 - horário de Brasília (DF)

Local da Sessão Pública: www.licitanet.com.br

Site Institucional: www.belavistadacaroba.pr.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 230/2025 FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e outros documentos técnicos que integram este Edital como Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme Projeto Básico.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4. A Concorrência terá início, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as datas e horários fixados neste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento eletrônico as empresas que:

2.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2. Estejam previamente credenciadas no Portal Licitanet: <http://www.licitanet.com.br>.

2.1.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

2.1.4. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de decair do direito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

2.7. Para efetivação do tratamento diferenciado de que trata o item 2.5 as empresas deverão informar em campo próprio da plataforma de licitações no seu credenciamento o endereço da empresa e mantê-lo atualizado, sob pena de decair do direito em caso contrário.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*¹

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Para participar deste CONCORRÊNCIA, o licitante deverá se credenciar no Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA através do site www.licitanet.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.
- 3.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8 ou 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. Valor unitário e Preço Global da Proposta com **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais;

4.2.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

4.2.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proponente deverá apresentar o cálculo do BDI da obra, de acordo com a legislação de regência.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No horário estabelecido neste Edital, se abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.1.1. O Agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta eletrônica ofertada podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o edital, que forem omissas, que apresentem irregularidades.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total Global**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado na plataforma de licitações de modo que o licitante o observará no momento de ofertar seu lance.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, no período em que o sistema disponibilizar, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes que assinalaram em campo próprio do sistema seu enquadramento, serão automaticamente identificadas procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado na plataforma para acompanhamento de todos os licitantes, estas informações farão parte de ata gerada pelo sistema sendo posteriormente anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. Os documentos, relativos ao julgamento da proposta deverão, se for o caso, ser enviados em momento posterior etapa de lances, apenas do licitante mais bem classificado, acompanhados, dos documentos complementares, quando necessários. O envio se dará por meio do sistema, em campo próprio da plataforma, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

5.20.5. Nas licitações em que tão somente a assinatura digital proposta final pelo licitante, por meio da plataforma Licitanet, é considerada suficiente para a adjudicação, o julgamento da proposta poderá ser efetivado.

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante que tiver sua proposta aceita que, **NO PRAZO DE 1 DIA**, envie via sistema da plataforma a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.20.7. A não apresentação da documentação complementar no prazo estabelecido ou a apresentação de documento inválido acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

5.21. O licitante poderá substituir o envio da proposta pela proposta final que é disponibilizada no sistema, desde que com assinatura digital através de função próprio da plataforma de licitações licitanet.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de cadastramento do licitante no Licitanet;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

6.1.4. Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas do estado do Paraná <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

6.1.5. Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:14282513921855::NO:3,4,6>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **6.6**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

6.8.1.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, seus preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada.

6.8.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, obrigatoriamente deverão ser anexados em momento oportuno, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão inicialmente em tradução livre, e posteriormente traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação ou por membro da equipe de apoio.

7.6. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em campo próprio, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

7.7. LICITANTES PREFERENCIALMENTE CADASTRAR TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, SE POSSÍVEL.

7.8. OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.

7.9. DECLARAÇÕES - OS LICITANTES PODERÃO MARCAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ONDE FOR POSSÍVEL AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, AS DEMAIS DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA:

- 7.9.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.9.2. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 7.9.3. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 7.9.4. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021 (Sob pena de inabilitação caso não apresente);
- 7.9.5. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.9.6. Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- 7.9.7. Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (Sob pena de desclassificação caso não apresente);
- 7.9.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 7.9.9. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.9.10. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.9.11. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.9.12. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 7.9.13. A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 7.9.14. Declaração, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

7.9.15. NOS CASOS ONDE NÃO FOR POSSÍVEL ASSINALAR AS DECLARAÇÕES ATRAVÉS DE CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA O LICITANTE DEVERÁ PRODUIR DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES.

7.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, prazo máximo até 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

7.12. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir -se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.14. O Agente de Contratação poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, sendo que o licitante deverá indicar pelo sistema via chat quando solicitada a sua habilitação.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A intenção de recorrer do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante deverá ser manifestada de forma imediata em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão;

8.2.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

- 8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. Fraudar a licitação
 - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente em campo próprio da plataforma eletrônica, e ou na impossibilidade deste, através do e-mail licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.belavistadacaroba.pr.gov.br

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta Escrita/Final

ANEXO IV - Declaração De Visita Técnica

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Bela Vista da Caroba - PR, 27 de maio de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 230/2025 FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	29723 - Obra: Revitalização do Parque Fundo do Vale Município: Bela Vista da Caroba Localização do empreendimento: Rua Sergipe, Bairro Centro. Este Projeto tem por objetivo a revitalização do Parque Fundo do Vale, no Município de Bela Vista da Caroba - PR. Este Projeto engloba diversos estudos e análises fazendo parte integrante deste: • Projeto de Localização e Situação; • Levantamento Topográfico; • Projeto arquitetônico; • Projeto Executivo; • Projeto de Iluminação; • Projeto de Paisagismo; • Conjunto de Plantas, memoriais e orçamento de execução da obra. Serviços a serem executados • Instalação de canteiro de serviços, caso necessário. • Execução dos serviços topográficos necessários à locação da obra, à implantação e ao acompanhamento dos serviços. • Execução dos serviços de terraplenagem necessários para construção das edificações de acordo com Projeto de Terraplenagem e com Projeto Arquitetônico. • Execução de instalações elétricas base para fornecimento e distribuição de energia para as edificações e iluminação geral do Parque. • Execução das instalações sanitárias de acordo com Projetos Arquitetônico, Elétrico, Hidrossanitário e Estrutural, incluindo os seguintes serviços: • Demarcação, escavação, armação e concretagem das estacas; • Escavação, armação e concretagem das vigas baldrame; • Passagem de tubulação e esperas para esgotamento sanitário e abastecimento de água potável. • Execução de pista de caminhada em paver conforme indicado em projeto. • Limpeza da vegetação existente, caso necessário; • Realocação de sinalização vertical, como placas de trânsito, bem como outros obstáculos quando necessário; • Execução de meios-fios, conforme indicado em projeto. • Plantio de vegetação de acordo com Projeto de Paisagismo; • Plantio de grama em áreas indicadas em projeto; • Execução de todos os ensaios e testes constantes nas normas, bem como aqueles solicitados pela FISCALIZAÇÃO. • Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) necessárias. E demais serviços constantes no Memorial Descritivo e Projetos.	SER	1	1.604.100,19	1.604.100,19
Total Geral					1.604.100,19

1.2. O valor máximo estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é **R\$ 1.604.100,19 (um milhão e seiscentos e quatro mil e cem reais e dezenove centavos)**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

- 1.4. O Contrato oferece maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O referido contrato/Ata poderá ser prorrogável por instrumento próprio dentro dos limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade a estruturação e qualificação do Bosque Municipal Fundo de Vale no Município de Bela Vista da Caroba – PR, por meio da implantação de infraestrutura e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento como parque urbano de uso público, destinado ao lazer, à educação ambiental e ao uso sustentável, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento das políticas públicas ambientais.

A intervenção está vinculada ao Convênio nº 230/2025 firmado com o Instituto Água e Terra - IAT, que tem por objetivo fomentar a criação e qualificação de áreas verdes urbanas, a ampliação da cobertura vegetal, a valorização paisagística e o incentivo à educação ambiental, contribuindo para a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável do município.

Embora o Bosque Municipal Fundo de Vale já exista fisicamente, atualmente não dispõe da infraestrutura adequada para uso público estruturado, sendo necessária a execução de obras e serviços que viabilizem sua utilização segura, organizada e ambientalmente adequada.

O plano de trabalho aprovado prevê a elaboração de projetos executivos, obtenção de licenças, implantação de infraestrutura, paisagismo com espécies nativas, instalação de meliponídeos e construção de espaço destinado à educação ambiental, demandando solução integrada para garantir a adequada execução do objeto.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada capaz de executar, de forma conjunta e integrada, todas as etapas do empreendimento, desde a elaboração dos projetos até a entrega final das obras e serviços, assegurando compatibilidade técnica entre as soluções adotadas, cumprimento dos prazos estabelecidos no convênio e atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes.

A adoção da contratação integrada justifica-se pela complexidade e natureza multidisciplinar do objeto, que envolve serviços de engenharia, arquitetura, paisagismo e licenciamento ambiental, demandando elevado nível de coordenação técnica. A execução por meio de contratos separados poderia gerar riscos de incompatibilidade entre projetos, retrabalhos, aumento de custos, atrasos na execução e dificuldades na responsabilização técnica.

Além disso, a contratação integrada proporciona maior eficiência administrativa, redução de interfaces contratuais, otimização do cronograma físico-financeiro e melhor gestão dos riscos do empreendimento, garantindo maior economicidade e segurança para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público, assegurando a qualificação e estruturação do Bosque Municipal Fundo de Vale de forma eficiente, sustentável e em conformidade com os objetivos estabelecidos no convênio firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

2.2. O objeto da contratação está incluso no Plano de Contratações Anual 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1.** Será adotado a concorrência eletrônica, haja vista que é tipo e modalidade adequada para contratação de obras de engenharia com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.** A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais, operacionais, ambientais e de desempenho necessários à adequada execução do objeto, contemplando integralmente as diretrizes estabelecidas no plano de trabalho aprovado, no anteprojeto e no Convênio nº 230/2025 firmado com o Instituto Água e Terra - IAT, garantindo a plena funcionalidade do empreendimento, a compatibilidade das soluções técnicas e o atendimento às condicionantes ambientais.
- 3.3.** A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade CONCORRÊNCIA**, na sua forma eletrônica e com critério de **julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.4.** Adotar-se-á o regime de contratação integrada, considerando que o objeto envolve, de forma indissociável, a elaboração dos projetos executivos, a obtenção da Licença Ambiental Simplificada (LAS) e a execução das obras e serviços de engenharia, demandando solução técnica unificada, coordenada e compatível entre todas as etapas.
- 3.5.** A adoção da concorrência justifica-se pela complexidade técnica do objeto, a necessidade de elaboração de projetos associado a viabilização de licença ambiental, demanda de um alto nível de especialização e de experiência na área, além de envolver intervenções em área ambiental sensível, desta forma exigindo prévia verificação da qualificação técnica dos licitantes.
- 3.6.** A contratação caracteriza-se como serviço comuns de engenharia
- 3.7.** O regime de execução será o de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do [art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.2. Requisitos técnicos da solução

A solução deverá ser concebida e executada de forma integrada, contemplando todas as etapas necessárias à estruturação e qualificação do Bosque Municipal Fundo de Vale, desde a elaboração dos projetos até a entrega final da obra, em condições adequadas de uso.

Deverá assegurar a compatibilidade entre os projetos, o licenciamento ambiental e a execução da obra, evitando inconsistências técnicas, retrabalhos e inadequações construtivas.

4.2.1. Projetos técnicos e executivos

- 4.2.1.1.** A contratada deverá elaborar todos os projetos técnicos e executivos necessários à execução integral do objeto, incluindo, no mínimo, projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, de implantação geral, drenagem e manejo de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade, estruturas,





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

instalações elétricas e iluminação pública, além de demais projetos complementares que se façam necessários.

4.2.1.2. Os projetos deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para execução integral da obra, contemplando memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, planilhas e demais elementos necessários.

4.2.1.3. Deverá ser garantida a compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas, bem como a adequação às condições reais do local, considerando a topografia, características do solo, regime hídrico e inserção ambiental da área.

4.2.1.4. Todos os projetos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, às diretrizes de acessibilidade e às exigências dos órgãos competentes, sendo acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs.

4.2.2. Licenciamento ambiental

4.2.2.1. A contratada será responsável pela obtenção da Licença Ambiental Simplificada (LAS), junto ao órgão ambiental competente, conforme exigência do Instituto Água e Terra - IAT, bem como pela obtenção de eventuais autorizações complementares necessárias.

4.2.2.2. Deverão ser integralmente atendidas todas as condicionantes ambientais estabelecidas no processo de licenciamento.

4.2.2.3. A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da LAS e a aprovação dos projetos executivos, sendo vedada qualquer intervenção anterior a essas etapas.

4.2.3 Execução das obras e serviços

4.2.2.4. A execução deverá abranger todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura do bosque, conforme previsto no plano de trabalho e no memorial descritivo, incluindo desde a preparação da área até a finalização das estruturas e espaços.

4.2.2.5. Deverão ser realizados serviços preliminares de mobilização, instalação de canteiro, locação da obra e preparação do terreno. Na sequência, deverão ser executadas as intervenções de movimentação de solo, regularização da área e implantação de sistemas de drenagem, incluindo soluções adequadas ao controle do escoamento pluvial e à mitigação de processos erosivos.

4.2.2.6. Considerando as características da área, deverão ser implantadas soluções para controle hídrico, incluindo interligação de lagos, dispositivos de controle de nível (como estruturas tipo monge ou equivalentes) e sistemas de dissipação de energia, assegurando o correto funcionamento hidráulico do sistema.

4.2.2.7. A execução deverá contemplar também a implantação de infraestrutura e edificações de apoio, incluindo espaço destinado à educação ambiental, bem como a execução de caminhos, trilhas e áreas de circulação, com pavimentação compatível com o uso público e com as características ambientais do local.

4.2.2.8. Deverão ser executadas instalações elétricas e sistemas de iluminação pública, priorizando soluções eficientes e adequadas ao uso do espaço, além da implantação de mobiliário urbano, equipamentos de apoio e elementos de sinalização.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

4.2.2.9. As intervenções de paisagismo deverão incluir o plantio de espécies nativas, recomposição vegetal, organização das áreas verdes e implantação de meliponídeos, contribuindo para a valorização ambiental e funcional do espaço.

4.2.3. Integração da solução

4.2.3.1. A solução deverá assegurar a integração plena entre as etapas de projeto, licenciamento e execução, sendo responsabilidade da contratada garantir a compatibilidade técnica entre todas as disciplinas e a coerência entre as soluções adotadas.

4.2.3.2. A ausência de integração ou a existência de incompatibilidades técnicas será considerada falha de execução.

4.2.4. Compatibilidade com o convênio

4.2.4.1. A execução deverá observar integralmente as diretrizes do plano de trabalho aprovado, bem como o cronograma físico-financeiro, metas, etapas e demais obrigações estabelecidas no Convênio nº 230/2025 firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

4.3. Requisitos legais e de licenciamento

4.3.1. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo normas ambientais, urbanísticas, de segurança do trabalho e demais regulamentos pertinentes.

4.3.2. Deverá obter a Licença Ambiental Simplificada (LAS) e demais autorizações necessárias, sendo vedado o início da execução da obra antes da regularização completa do licenciamento.

4.4. Requisitos de qualificação técnica

4.4.1. Considerando a complexidade do objeto, deverá ser exigida a comprovação de capacidade técnica compatível com a execução de serviços de engenharia semelhantes, por meio de atestados de capacidade técnica e acervo técnico devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes.

4.4.2. Capacidade Técnica Operacional

4.4.2.1. A licitante deverá comprovar Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, ela deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do CREA/PR para a execução dos serviços atinentes ao certame.

4.4.2.2. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.3. Capacidade Técnica Profissional

4.4.3.1. A empresa contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar composta por profissionais com experiência comprovada nas respectivas áreas, conforme detalhado no Termo de Referência, com registro regular em seus órgãos de classe (CREA/CAU, ou em seu respectivo conselho), e apresentar documentos de qualificação técnica, para comprovar a capacidade de execução dos serviços.

OBS 01.: No caso de profissionais que necessitem de registro em conselho profissional para atuarem, e os não possuam registro junto ao seu Conselho Profissional no estado do Paraná, deverão





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

apresentar a Certidão de Registro expedida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante e no ato da assinatura do contrato apresentar visto do CREA/PR para a execução dos serviços atinentes a este certame.

Profissionais exigidos:

4.4.3.2. Profissional das áreas das Engenharias e/ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em comprovada em execução de obra similar, com área de pelo menos 50% (cinquenta por cento), compatível em características, quantidades e complexidade, conforme tabela:

Descrição	Quantidade mínima
Execução de obra de urbanização com piso de concreto intertravado “paver”	1.384,00m ²
Execução de redes de drenagem urbana	158,00m
Execução de movimentação de solo	267,00m ²
Execução de obra de estrutura de concreto armado	245,00m ²

Para comprovação de capacidade técnica compatível com a execução de serviços de engenharia semelhantes, deverá ser apresentado atestados de capacidade técnica e acervo técnico devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes.

Admite-se o somatório de atestados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3.3. Profissional da área de manejo florestal (bacharel em Engenharia Florestal e/ou Biologia) com especialização em área de conservação ou Manejo Florestal; ou Ciências Florestais; ou Recursos Florestais e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em área de gestão pública e/ou planejamento urbano, mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

4.4.3.4. Profissional da área de meio ambiente, recursos hídricos e saneamento ambiental (bacharel em Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Engenharia Sanitária ou Biologia ou Geografia) com especialização em área de conservação ou em Recursos Hídricos e/ou Saneamento Ambiental, e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em gestão ambiental de planejamento urbano, mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

4.4.3.5. Profissional das áreas de outorga da água, com formação em Geologia e/ou Engenharia de Minas, com experiência comprovada e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em gestão ambiental de planejamento urbano, mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

4.4.3.6. Profissional das áreas das Engenharias e/ou Arquitetura e Urbanismo com especialização área de conservação ou em Geoprocessamento, com experiência em levantamentos topográficos e georreferenciamento de pelo menos 02 (dois) anos em atividades no planejamento da gestão pública, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

4.4.3.7. Profissional da área de elaboração de projetos de pontes, com formação de bacharel em Engenharias Civil, com experiência em elaboração de projeto básico e projeto executivo, para recuperação e/ou construção de ponte acima de 20 metros quadrados de área total, ou passarelas acima de 20 metros quadrados de área total de comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

4.4.3.8. Os (as) profissionais citados(as), que não possuam órgão de classe, deverão apresentar diploma de graduação. O mesmo profissional poderá atender mais de um quesito solicitado.

4.5. Requisitos operacionais

4.5.1. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro, garantindo o cumprimento dos prazos e etapas estabelecidos.

4.5.2. A contratada deverá assegurar a mobilização adequada de recursos humanos, materiais e equipamentos, manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, garantir condições adequadas de segurança e organização do canteiro de obras e manter o diário de obra devidamente atualizado.

4.6. Requisitos ambientais

4.6.1. A execução deverá respeitar as características ambientais da área, especialmente no que se refere à presença de corpos hídricos e áreas de preservação permanente.

4.6.2. Deverão ser adotadas soluções para controle de erosão, manejo adequado das águas pluviais, recomposição vegetal com espécies nativas e correta destinação de resíduos, além do cumprimento integral das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental Simplificada (LAS).

4.7. Requisitos de qualidade e desempenho

4.7.1. Os serviços executados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, garantindo segurança estrutural, durabilidade, funcionalidade, qualidade dos acabamentos e facilidade de manutenção.

4.7.2. Eventuais falhas ou inadequações deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.8. Requisitos de gestão e controle

4.8.1. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de planejamento, controle e acompanhamento da execução, incluindo o monitoramento físico-financeiro da obra, elaboração de relatórios periódicos e disponibilização de informações para fiscalização.

4.8.2. Deverá ser assegurado o livre acesso da fiscalização a todas as etapas da execução.

4.9. Requisitos de entrega

4.9.1. A entrega do objeto deverá ocorrer com a obra integralmente executada e em condições adequadas de uso, contemplando a apresentação dos projetos executivos aprovados, da Licença Ambiental Simplificada (LAS), da documentação técnica final ("as built"), das ARTs ou RRTs e dos relatórios de execução.

4.10 Requisitos de Visita Técnica

4.9.2. A Administração Pública Municipal entende como indispensável a realização de visita técnica ao local das intervenções por parte das licitantes, fundamentada nos seguintes pontos críticos.

4.9.3. Complexidade Ambiental e Geográfica.

4.9.3.1. Sensibilidade do Local: A área situa-se em um "fundo de vale", com presença direta de corpos hídricos e Área de Preservação Permanente.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

4.9.3.2. Necessidade de Verificação: A execução exige soluções específicas para o manejo de águas pluviais e mitigação de processos erosivos. Apenas a análise documental (anteprojeto) é insuficiente para compreender a dinâmica hídrica e os desafios de estabilização do solo necessários para garantir a integridade do ecossistema local.

4.9.4. Responsabilidade pelo Licenciamento e Projetos

4.9.4.1. Elaboração de Projetos: Dado que a contratada deverá elaborar todos os projetos executivos (arquitetônico, drenagem, pavimentação, etc.), a visita é o único meio de garantir que as soluções propostas sejam compatíveis com a topografia e o regime hídrico real.

4.9.4.2. Licença Ambiental Simplificada (LAS): Sendo a contratada responsável pela obtenção da LAS e pelo atendimento de suas condicionantes, o desconhecimento de campo pode levar a propostas tecnicamente inviáveis perante o Instituto Água e Terra (IAT), gerando atrasos no cronograma do convênio.

4.9.5. Especificidades Técnicas

4.9.5.1. Intervenções em Lagos: O objeto prevê a interligação de lagos e a instalação de dispositivos de controle de nível, como estruturas tipo "monge"

4.9.5.2. Risco de Retrabalho: A ausência de inspeção visual prévia das condições de vazão e das estruturas existentes pode resultar em erros de dimensionamento, gerando riscos de inundação, rompimentos, riscos que, na contratação integrada, podem ser mitigados na fase de licitação.

4.9.6. Logística e Implantação de Canteiro

4.9.6.1. Acessibilidade e Mobilização: Por se tratar de área de bosque com topografia acidentada, a logística de movimentação de solo e o transporte de materiais para áreas de passeio exigem planejamento logístico que só a visualização *in loco* permite aferir com precisão.

4.10. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Proposta

4.12. A licitante deverá prestar garantia de proposta conforme art. 58 [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 1% do valor estimado para a contratação.

4.12.1. A garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

Garantia da contratação

4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

4.13.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.14. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.16. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.

5.2. O prazo de vigência do contrato e de execução é de 335 dias a partir da assinatura do contrato.

5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.4. Os serviços deverão apresentar padrões de qualidade sendo que a empresa fica obrigada a refazer-los em caso de constatação de vício na sua execução.

5.5. Ao ser convocado para refazer os serviços, um novo atraso no cronograma será tratado como infração ao contrato, garantida a defesa ao contratado.

5.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.7. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

5.8. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

5.9. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

5.10. Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

5.11. Os projetos elaborados serão utilizados para a assinatura de convenio com órgãos públicos de nível estadual ou federal, portanto caberá a empresa realizar qualquer alteração de projeto ou elaboração de documento complementar, que seja solicitado para a aprovação do convenio, sem qualquer tipo de acréscimo no valor do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

5.12. Deverão ser entregues todos os documentos em via digital, sendo arquivos em PDF, com assinatura digital, e arquivos editáveis (dwg, docx, xlxs, dentre outros), e Declaração de Liberação de Direitos Patrimoniais do Projeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.5.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto;

6.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Gestor do Contrato: **ELSON SUHRE**

6.8. Fiscal do Contrato: Paulo Ricardo Pozzebon

6.9. Fiscalização Técnica

6.9.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.2. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#),

6.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

6.9.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.10. Fiscalização Administrativa

6.10.1. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação.

6.10.2. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. Gestor

6.11.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

6.11.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais referentes às ocorrências e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.11.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, e das prorrogações e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.11.5. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.11.6. Coordenar a atualização do relatório de riscos durante a gestão, com apoio dos fiscais;

6.11.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.11.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.11.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas no contrato e no edital, e feitas as medições, o pagamento obedecerá o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e a ordem cronologia conforme decreto municipal 145/2023 e será efetuado através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal e fica condicionado a aprovação do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

7.1.1. Os pagamentos ficam condicionados aos repassas do convenio IAT N° 230/2025

7.1.2. Caso A Administração Municipal opte por pagamento via PIX o mesmo será feito exclusivamente para CNPJ da pessoa jurídica ou para o CPF da pessoa física indicados no contrato.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões **(FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL)** em validade para o pagamento.

7.4. Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.5. O Município efetuará o desconto do ISS nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

7.6. A contratada sofrerá as demais retenções tributárias conforme legislação vigente no momento do pagamento.

7.7. Fica a contratada obrigada, desde já, a fornecer todas as informações, dados e documentos necessários para análise das retenções tributárias, sempre que solicitado pela contratante.

7.8. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.9. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a medição no prazo máximo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.10.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

7.10.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8 - HABILITAÇÃO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Regime de execução





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

8.2.1. O regime de execução é **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 180 dias da data da emissão do documento.

8.6.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.4. Capacidade Financeira - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); **(ANEXO V)**

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$

Sendo: AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

OBS.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

8.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (contador), apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

Capacidade Técnica Operacional

8.7.1. Certificado de registro e negativa de débitos (pessoa jurídica) - A licitante deverá comprovar Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, ela deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do CREA/PR para a execução dos serviços atinentes ao certame.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

8.7.2. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Capacidade Técnica Profissional

8.7.3. Declaração de Equipe Técnica, A empresa contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar composta por profissionais com experiência comprovada nas respectivas áreas, conforme detalhado no Termo de Referência, com registro regular em seus órgãos de classe (CREA/CAU, ou em seu respectivo conselho), e apresentar documentos de qualificação técnica, para comprovar a capacidade de execução dos serviços.

OBS 01.: No caso de profissionais que necessitem de registro em conselho profissional para atuarem, e os não possuam registro junto ao seu Conselho Profissional no estado do Paraná, deverão apresentar a Certidão de Registro expedida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante e no ato da assinatura do contrato apresentar visto do CREA/PR para a execução dos serviços atinentes a este certame.

8.7.4. Profissionais exigidos:

8.7.4.1. Profissional das áreas das Engenharias e/ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em comprovada em execução de obra similar, com área de pelo menos 50% (cinquenta por cento), compatível em características, quantidades e complexidade, conforme tabela:

Descrição	Quantidade mínima
Execução de obra de urbanização com piso de concreto intertravado “paver”	1.384,00m ²
Execução de redes de drenagem urbana	158,00m
Execução de movimentação de solo	267,00m ²
Execução de obra de estrutura de concreto armado	245,00m ²

Para comprovação de capacidade técnica compatível com a execução de serviços de engenharia semelhantes, deverá ser apresentado atestados de capacidade técnica e acervo técnico devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes.

Admite-se o somatório de atestados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.4.2. Profissional da área de manejo florestal (bacharel em Engenharia Florestal e/ou Biologia) com especialização em área de conservação ou Manejo Florestal; ou Ciências Florestais; ou Recursos Florestais e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em área de gestão pública e/ou planejamento urbano, mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

8.7.4.3. Profissional da área de meio ambiente, recursos hídricos e saneamento ambiental (bacharel em Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Engenharia Sanitária ou Biologia ou Geografia) com especialização em área de conservação ou em Recursos Hídricos e/ou Saneamento Ambiental, e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em gestão ambiental de planejamento urbano, mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

8.7.4.4. Profissional das áreas de outorga da água, com formação em Geologia e/ou Engenharia de Minas, com experiência comprovada e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos em gestão ambiental de planejamento urbano, mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

8.7.4.5. Profissional das áreas das Engenharias e/ou Arquitetura e Urbanismo com especialização área de conservação ou em Geoprocessamento, com experiência em levantamentos topográficos e





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

georreferenciamento de pelo menos 02 (dois) anos em atividades no planejamento da gestão pública, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

8.7.4.6. Profissional da área de elaboração de projetos de pontes, com formação de bacharel em Engenharias Civil, com experiência em elaboração de projeto básico e projeto executivo, para recuperação e/ou construção de ponte acima de 20 metros quadrados de área total, ou passarelas acima de 20 metros quadrados de área total de comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

8.7.4.7. Os (as) profissionais citados(as), que não possuam órgão de classe, deverão apresentar diploma de graduação. O mesmo profissional poderá atender mais de um quesito solicitado.

8.7.4.8. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados se fará mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou livro de registro de empregados em que conste a proponente como a contratante;
- Contrato Social da Proponente em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa.

8.7.5. Atestado de visita técnica fornecido pelo engenheiro Municipal (Anexo IV).

8.7.6. Declaração de recebimento de documentos, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta concorrência.

8.7.7. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.7.8. ATENÇÃO LICITANTES, AS DECLARAÇÕES E EVENTUAIS OUTROS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUEM MODELOS ANEXOS AO EDITAL, DEVERÃO SER FORMULADAS, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS LICITANTES, E TAMBÉM DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA.

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Da contratada:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

9.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que estes deverão ter vínculo empregatício com a contratada;

9.6. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.7. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

9.8. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

9.9. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

9.10. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

9.11. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

9.12. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

9.13. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

- 9.14.** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 9.15.** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 9.16.** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 9.17.** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 9.18.** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 9.19.** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 9.20.** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 9.21.** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- 9.22.** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 9.23.** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- 9.24.** Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da
- 9.25.** CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- 9.26.** As Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- 9.27.** A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.28.** A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

9.29. A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

9.30. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, sem implicar alterações do prazo contratual;

9.31. Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

9.32. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

9.33. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

9.35. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.36. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar o objeto.

Obrigações da contratante:

9.37. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

9.38. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

9.39. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

9.40. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

9.41. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

9.42. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

9.43. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

9.44. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

- 9.45.** Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.
- 9.46.** Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.47.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.48.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.49.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.50.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 9.51.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação conforme valores apostos na tabela que consta neste TR.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

83 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 449051 Obras e Instalações

539 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 449051 Obras e Instalações

Elson Suhre

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO - II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

MINUTA DE CONTRATO N.º

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GELSON MAFFI**, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº. 5.363.556-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 022.715.299-99, doravante designado **MUNICÍPIO**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 230/2025 FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e Anexos do Concorrência Eletrônica Nº 005/2026.

1.2. O regime de execução é o de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral					

1.3. O valor da contratação é de R\$ ____ (_____)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de 335 dias contados da data de assinatura.

2.2. Os prazos do item 2.1 podem ser prorrogados por instrumento próprio dentro dos limites legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

3.2. O prazo de vigência do contrato e de execução é de 335 dias a partir da assinatura do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

- 3.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Os serviços deverão apresentar padrões de qualidade sendo que a empresa fica obrigada a refazer-los em caso de constatação de vício na sua execução.
- 3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará novamente os serviços por suas custas, e para o qual será concedido o mesmo prazo inicialmente previsto na etapa ou outro que deverá ser justificado pela equipe técnica.
- 3.6. Ao ser convocado para refazer os serviços e concedido o prazo, uma nova reprovação injustificada será considerada infração ao contrato, garantida a defesa ao contratado.
- 3.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 3.8. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 3.9. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESÃO DE CONTRATO

- 4.1. A Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. Preposto

- 4.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
 - 4.5.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto;
 - 4.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 4.6. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

4.7. Gestor do Contrato: Secretaria de Viação e Obras.

4.8. Fiscal do Contrato: Paulo Ricardo Pozzebon.

4.9. Fiscalização Técnica

4.9.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.9.2. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#),

4.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

4.9.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

4.10. Fiscalização Administrativa

4.10.1. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação.

4.10.2. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.10.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência,

4.11. Gestor

4.11.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

4.11.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais referentes às ocorrências e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.11.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

4.11.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, e das prorrogações e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.11.5. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

- 4.11.6.** Coordenar a atualização do relatório de riscos durante a gestão, com apoio dos fiscais;
- 4.11.7.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 4.11.8.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 4.11.9.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas no contrato e no edital, e feitas as medições, o pagamento obedecerá o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e a ordem cronologia conforme decreto municipal 145/2023 e será efetuado através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal e fica condicionado a aprovação do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

5.1.1. Os pagamentos ficam condicionados aos repasses do convenio IAT Nº 230/2025

5.1.2. Caso A Administração Municipal opte por pagamento via PIX o mesmo será feito exclusivamente para CNPJ da pessoa jurídica ou para o CPF da pessoa física indicados no contrato.

5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.1. Não produzir os resultados acordados

5.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (**FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL**) em validade para o pagamento.

5.4. Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.5. O Município efetuará o desconto do ISS nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

5.6. A contratada sofrerá as demais retenções tributárias conforme legislação vigente no momento do pagamento.

5.7. Fica a contratada obrigada, desde já, a fornecer todas as informações, dados e documentos necessários para análise das retenções tributárias, sempre que solicitado pela contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

5.8. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.9. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a medição no prazo máximo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.10.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.10.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.10.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.10.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.10.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.10.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.10.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

5.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

6.1.2. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

6.1.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

6.1.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que estes deverão ter vínculo empregatício com a contratada;

6.1.6. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

6.1.7. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

6.1.8. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

6.1.9. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

6.1.10. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

6.1.11. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

6.1.12. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

6.1.13. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

- 6.1.14.** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 6.1.15.** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 6.1.16.** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 6.1.17.** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 6.1.18.** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 6.1.19.** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 6.1.20.** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 6.1.21.** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- 6.1.22.** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 6.1.23.** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- 6.1.24.** Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da
- 6.1.25.** CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- 6.1.26.** As Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- 6.1.27.** A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

6.1.28. A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

6.1.29. A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

6.1.30. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, sem implicar alterações do prazo contratual;

6.1.31. Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

6.1.32. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

6.1.33. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

6.1.35. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.36. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar o objeto.

Do contratante:

6.1.37. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

6.1.38. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

6.1.39. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

6.1.40. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

6.1.41. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

6.1.42. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

6.1.43. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

6.1.44. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

6.1.45. Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

6.1.46. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.47. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.48. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.49. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1.50. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.1.51. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLAUSULA SETIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

7.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

- 7.2.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 7.3.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.4.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 7.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.7.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.7.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 7.7.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- 7.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta da administração.
- 7.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 7.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.14.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.15.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

7.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

7.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação a contratada deve dar garantia de 5 (cinco) anos conforme art. 618 do Código Civil, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa**:





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

- a. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9. CLAUSULA NONA - REAJUSTE





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10. CLAUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

12.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

12.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

12.3. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;





PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme dotação abaixo discriminada:

449 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações

281 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações

555 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a esta ata, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO - III

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 230/2025 FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do CONCORRÊNCIA.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Observações proposta escrita

Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e cronograma físico-financeiro, anexos ao presente Edital

Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O representante técnico da (inserir nome da proponente) Sr. (g) (inserir o nome do representante) devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que realizou a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATANTE

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO - V

CAPACIDADE FINANCEIRA

Edital de Concorrência nº 005/2026

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço patrimonial.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valore em reais	Índice
Liquidez Geral $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

OBS.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal

(Nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura,)





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 230/2025 FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Bela Vista da Caroba-PR, ____ / ____ / 2026

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 230/2025 FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente a empresa xxxxxxxxxxxx declara que possui e equipamentos adequados para execução dos serviços tendo como responsáveis técnicos pelos serviços os profissionais abaixo que compõem a equipe técnica:

Nome	Especialidade	Nº registro Órgão de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

*A empresa deverá apresentar junto a este anexo os comprovantes de habilitação dos Responsáveis Técnicos para prestação de serviços ora contratados, mediante apresentação de **Comprovante de Inscrição no Órgão de Classe e Comprovação de que o Profissional encontra-se em dia junto ao órgão de classe.***

Apresentar junto ao ANEXO V Comprovação documental do vínculo do responsável técnico do prestador com a entidade licitante, sendo admitidos os vínculos empregatícios com registros em CTPS, ou vínculos associativos com atas registradas nos cartórios de títulos e documentos ou vínculos societários com contrato social ou alterações registradas na Junta Comercial

